



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail.: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 907 /2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Soledade de Minas, a partir do mês de janeiro de 2012, pelo percentual de 6,08%, correspondente à inflação apurada no ano de 2011 pelo INPC do IBGE, passando a vigorarem os seguintes valores:

- I- Vereadores: R\$ 1.293,43;
- II- Presidente da Câmara: R\$ 1.940,15;
- III- Prefeito: R\$ 7.643,04;
- IV- Vice-Prefeito: R\$ 3.821,51.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Soledade de Minas, MG, 20 de junho de 2012.


Geraldo Emiliano dos Santos

Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº _____, fls. _____

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.